



PREFEITURA DE  
**BAIXO  
GUANDU**  
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

**LEI N.º 2.768/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

***“Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores  
da Prefeitura de Baixo Guandu – ES.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

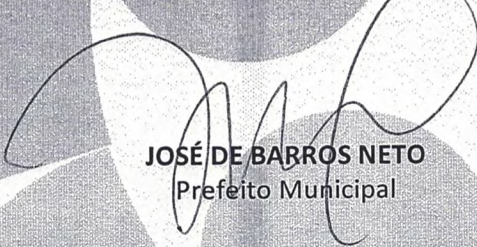
**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 1º de novembro de 2013, revisão salarial de 8% (oito por cento) aos servidores do município de Baixo Guandu-ES, integrantes das carreiras efetivas da Administração Direta e do Magistério, inclusive servidores estáveis/estabilizados, celetistas, inativos e pensionistas, conforme previsto no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como no Inciso VIII, parágrafo único do Artigo 86 da Lei Orgânica deste Município.

**Parágrafo Único.** O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre os vencimentos (salário- base) dessas categorias de servidores do município de Baixo Guandu - ES, de forma linear e indistinta.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2013.

  
**JOSÉ DE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
23 de agosto de 2013.

  
**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças